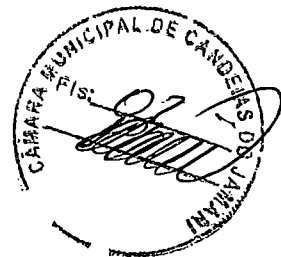




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Mensagem de Lei Nº 018

em, 14 de fevereiro de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 1407 de 14 de fevereiro de 2023, para análise, **SUMULA:** dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas às Despesas de Exercícios Anteriores da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer – SUMC.

Diante do exposto, convictos de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO

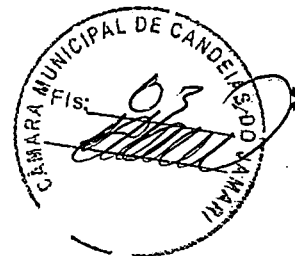
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
15/02/2023
RECEBIDO EM
HORA 10:53
ASSINATURA

Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Mat.496 CMCJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Projeto de Lei nº 1407
**CAMARA MUNICIPAL DE
CANDEIAS DO JAMARI**
RECEBIDO EM
15/02/2023
HORA 10:15

Em, 14 de fevereiro de 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

ASSINADO
Lucimaura Pinto Martins
Diretora Legislativa
Projeto 1407 CMCJ

Projeto do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.03	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0076	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	227	R\$ 110.553,46

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
----------------------	---

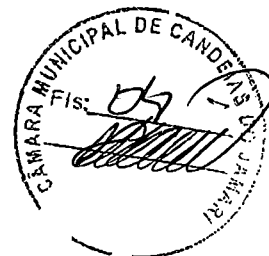
SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R\$ 110.553,46

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
---------------------------	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG



Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

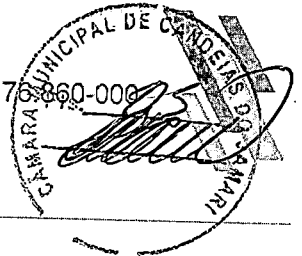
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 14/02/2023 às 11:39:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1162.3K39.400K.366W.3077, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 740447. Tipo de Documento: ATO.

Confeccionado por **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, CPF: 030.50* **2-*2, em 14/02/2023 - 11:35:41

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1190.1W35.041V.A02V.1562

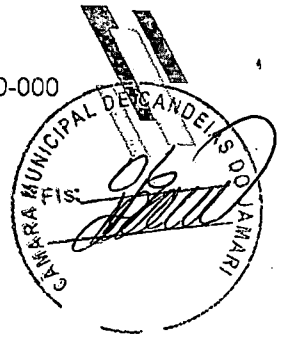


1190.1W35.041V.A02V.1562





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de fevereiro de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: PGM

Senhor Procurador,

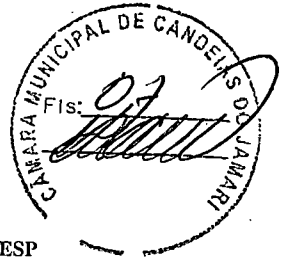
Submetemos a esta Procuradoria a minuta de projeto de lei que dispõe:
"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA**, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de **R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)**".

Cordialmente,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta mensagem de Lei Nº XXX

em, XX de XXXXXXX de 2023.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a este Colendo Poder Legislativo a minuta do Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxxx de 2023, para análise, SUMULA: dispõe sobre inclusão, e adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

O presente projeto de lei visa atender as necessidades relativas às Despesas de Exercícios Anteriores da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer – SUMC.

Diante do exposto, convictos de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO

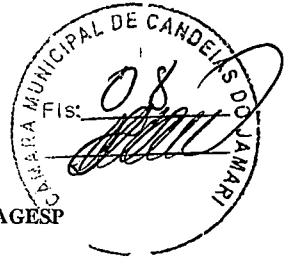
Ilmo. Senhor

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em, XX de XXXXXXXX de 2023.

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.03	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0076	PROGRAMA MUNICIPAL TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	227	R\$ 110.553,46

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
----------------------	---

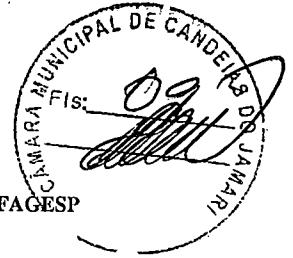
SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R\$ 110.553,46

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
---------------------------	---





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

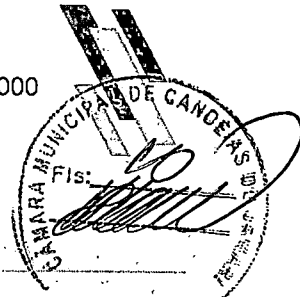
Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por MARLUCE ALMEIDA LEITE, CPF: 510.271.122-15 em
06/02/2023 15:29:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1574.7229.3227.4619.6571, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 70FC53. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.981.111-8, em 06/02/2023 15:25:01, contendo 83 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 15A0.4825.801R.Z34A.7816



15A0.4825.801R.Z34A.7816

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15A0.4825.801R.Z34A.7816 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

ID: 70FC53, MONICA TENÓRIO DA SILVA(06/02/2023 15:25:01) Palavras:83

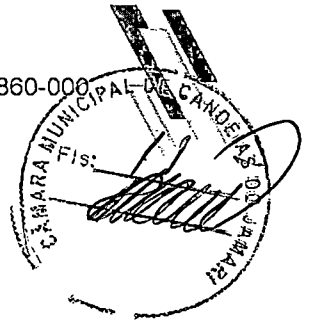
Cód. Autenticidade: 15A0.4825.801R.Z34A.7816 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Pag.: 5 / 5
ID. do Doc.: 70FC53 - 06/02/2023 15:25:01 ASSINADO POR(1): CPF:510.271.122-15



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



DESPACHO

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender na forma solicitada no documento de Id. 6CDEC8, via projeto de lei.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, CPF: 044.73**.2*0 em 02/02/2023 07:05:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07K6.3905.421W.468R.6564, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 6F52E1. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, CPF: 044.73**.2*0, em 02/02/2023 07:05:21, contendo 18 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>.

Código de Autenticidade deste Documento: 07A3.7Z05.021R.R20U.1583

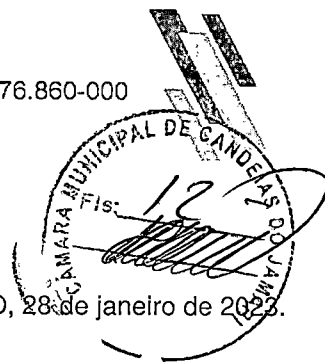


07A3.7Z05.021R.R20U.1583





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



OFICIO

Nº 12/SUMC/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Secretário de Economia e Gestão

Assunto: Remanejamento para cobertura de despesas de Restos a Pagar 2022 - SUMC

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, estamos encaminhando as informações visando o remanejamento para cobertura dos Restos a pagar de 2022 da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer, na valor total de R\$ 110.553,46 (Cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme os processos abaixo:

NUMERO DO PROCESSO	NOME DO FORNECEDOR	PRODUTO	ANO ENTREGA MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
2002/2022	SERVENTEC TECNOLOGIA INFORMÁTICA	IMPRESSORA	2022	R\$ 6.700,00
2002/2022	DRIVE A INFORMATICA	COMPUTADOR	2022	R\$ 41.610,00
2316/2022	PRIME BENEFÍCIOS	MANUTENÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	2022	R\$ 22.289,32
2317/2022	PRIME BENEFÍCIOS	COMBUSTÍVEL	2022	R\$ 6.658,14
2232/2022	BRASIL DIGITAL	INTERNET PRAÇA	2022	R\$ 4.900,00
2699/2022	NVF COMERCIO	BEBEDOUROS	2022	R\$ 1.280,00
2799/2022	CLEIDE BEATRIZ	AR CONDICIONADO	2022	R\$ 27.116,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR				R\$ 110.553,46

Desta maneira, encaminhamos abaixo o pedido de remanejamento para cobertura das despesas acima:

ANULAÇÃO					
PROGRAMA	AÇÃO	CAT. ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	227	R\$ 110.553,46
TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 110.553,46					
SUPLEMENTAÇÃO					
PROGRAMA	AÇÃO	CAT. ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172	R\$ 110.553,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 110.553,46					

Faz-se necessário, efetuar Anulação de Dotação e Alocar a Suplementação nas Categorias Econômicas indicadas acima com a finalidade de custear as despesas para cobertura das Despesas de Exercícios Anteriores, do ano de 2022, em virtude dos empenhos terem sido anulados para Cobertura da Folha de

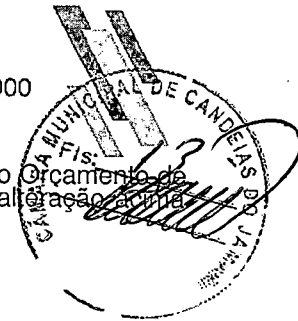
ID: 6CDEC8, SIZEN.KELEN SOUZA(28/01/2023 17:36:07) Palavras:330

Cód.: Autenticidade: 17R1:7636:706R:R06Z:6184 - <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

1/2



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Pagamento no mês de Dezembro/2022, da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer, no Orçamento de 2023. Diante do exposto, alegamos que é imprescindível para a realização da Execução a alteração solicitada.

Atenciosamente,

EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente Municipal de Cultura – SUMC

FRANCISCO MAURÍLIO DE HOLANDA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES, CPF: 628.63*. **2- *1 em 30/01/2023 07:09:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 07K7.8W09.708E.916U.5212, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por FRANCISCO MAURILIO DE HOLANDA VASCONCELOS, CPF: 013.20*. **3- *1 em 30/01/2023 07:07:54, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0788.5U07.5537.6679.0588, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID.do Documento: 6CDEC8. Tipo de Documento: OFICIO - Nº:12/SUMC/2023.

Confeccionado por SIZEN KELEN SOUZA, CPF: 730.09*. **2- *1 , em 28/01/2023 17:36:07, contendo 330 palavras.

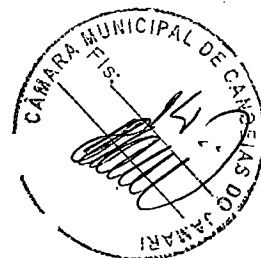
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 17R1.7636.706R.R06Z.6184



17R1.7636.706R.R06Z.6184





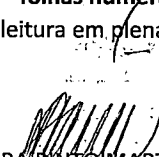
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação			
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI** **1743/CMCJ/2022**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **13** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
24/02/2023 a ementa da proposição
PROJETO DE LEI
Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

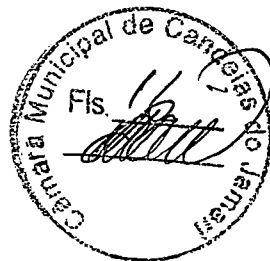

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula

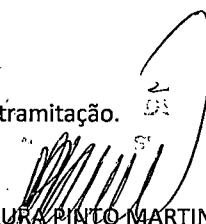


ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1743/cmcj/2022 em Sessão 27/02/2023 Segue este processo para providências necessárias à tramitação.	projeto de lei foi lida em Plenário na data ORDINARIA
Plenário,	
 LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo	



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	departamento legislativo	Destino	gabinete da presidencia
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

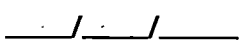
Certifico para os devidos fins que a proposição número **1743/cmci/2022** foi solicitado regime de tramitação

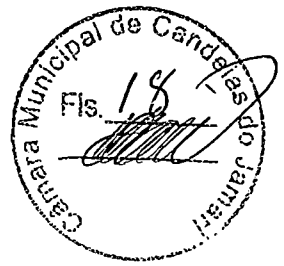
Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCI,


FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE/CMCI/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

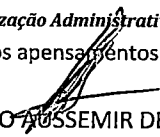
com processo apenso		volume (s)
contendo	folhas numeradas e rubricadas	
Para fins de emissão de parecer pertinente		
CMCI,		
	Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

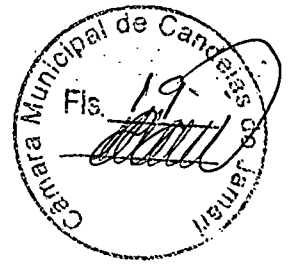
Data Protocolo	15/02/2023	Destino	presidente das Comissões
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho Inicial		

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de lei
número	1743/cmcj/2022
os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDA
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
 FRANCISCO GUSSEMI DE LIMA ALMEIDA presidente	

0

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ, _____	
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1743/CMCJ/2023

Sala das Comissões,


LÚCIMAURÁ PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

06/03/2023.



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		


CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
JORGE UBIRAJARA SALDANHA para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1743/CMCJ/2023**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,  **06/03/2023.**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

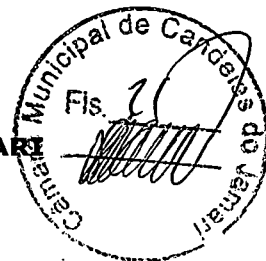

Presidente da Comissão

Recebi em:


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº: 1743/CMCJ/2023
PARECER 14/2023

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA DE 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer – SUMC no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e dez mil e quinhentos e três reais e quarenta e três centavos)."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1743/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

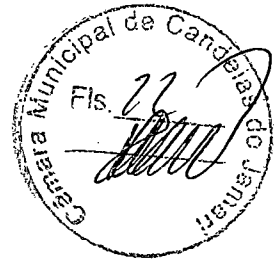
Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Jorge Ubirajara Saldanha resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


PAULO MACÁRIO DA SILVA
Membro


JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro-Relator



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número **1743/CMCJ/2022**

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

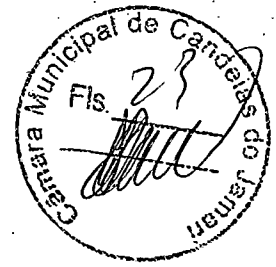
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

06/03/2023.


LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Origem	Comissão O.F.F.E.T		
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador **MARCOS ALMEIDA DA HORA** para relatar a proposição **1743/CMCJ/2023**
PROJETO DE LEI número/orig/ano

no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **06/03/2023.**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA


Presidente da Comissão

Recebi em: _____


Relator Designado



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº: 1743/CMCJ/2023
PARECER 14/2023

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA DE 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer – SUMC no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e dez mil e quinhentos e três reais e quarenta e três centavos)."

Autor: Executivo Municipal
Relator: Marcos Almeida da Hora

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1743/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

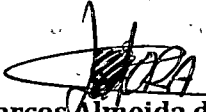
Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III – VOTO DA COMISSÃO

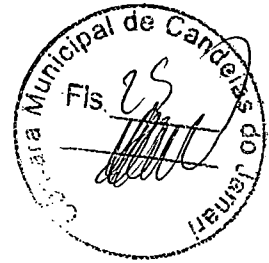
Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala das Comissões, em 06/03/2023.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Marcos Almeida da Hora
Membro/relator


Edcarlos dos Santos
Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

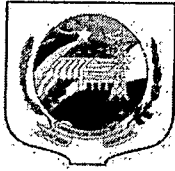
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1743 /CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº14/2023; e parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO nº14/2023.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1743/CMCJ/2023
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 06/03/2023.


Lucimara Pinto Martins
Diretoria Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 1.743/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER -SUMC NO VALOR DE R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)"

+N.º	ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
	01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR				
	02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				
	03	EDCARLOS DOS SANTOS				
	04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA				
	05	JORGE SALDANHA				
	06	JUCILENE MARQUES MORAES				
	07	MARCOS ALMEIDA DA HORA				
	08	MEIRE MAGALHÃES GUSMAO				
	09	PAULO MACARIO DA SILVA				
	10	SILAS CORDEIRO DA SILVA				
	11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA				

APURAÇÃO

S: SIM

N: NÃO

A: ABSTENÇÃO

AUSENTE

TOTAL

08
02
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 DE MARÇO DE 2023.


EDCARLOS DOS SANTOS
1º SECRETARIO

**Câmara Municipal de Candéias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro
União CEP: 78938-000 Telefone: (69) 3230-1398 e 1869**



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovada		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **Aprovado**
na sessão legislativa **ORDINÁRIA** na data **13/03/2023**

Proposição **PROJETO LEI**
Número/orig/ano **1743/cmci/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - SUMC NO VALOR DE R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)".**

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCI, **13/03/2023**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria Aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissões a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em única votação na sessão 03 ordinária, realizada em 13/03/2023. Segue juntado o registro de votação e única votação para providências necessárias.

Proposição PROJETO LEI
Número/orig/ano 1743/cmcj/2023

Autoria EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER -SUMC NO VALOR DE R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)".

CMCJ, 13/03/2023

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023	Destino	Gabinete da Presidência
Origem	Departamento Legislativo		
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 11 **1743/MCJ/2023**
na data **16/03/2023** referente à
Proposição **projeto de lei.**
Número/orig/ano **1743/CMCJ/2023**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER –SUMC NO VALOR DE R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E**

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,


LUCIMAR RAPINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA: 16/03/2023

Sandra Bampi
ASSINATURA

AUTOGRAFO Nº 11/LEG./CMCJ/2023.
PROJETO DE LEI Nº 1.743/CMCJ/2023
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias

ANULAÇÃO:			FIC HA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.03	FUND. DE TURISMO DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0076	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	227	R\$ 110.553,46



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Prefeito
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 11/cmcj/2023

na data **16/03/2023** referente à

Proposição **projeto de lei**

Número/orig/ano **1743/CMCJ/2023**

Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa **AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER –SUMC NO VALOR DE R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)”).**

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na **16/03/2023** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ, **16/03/2023**

Lucimélia Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo **30/03/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.435 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.03	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0076	PROGRAMA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO TURISMO EM		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISMO EM		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	227	RS 110.553,46

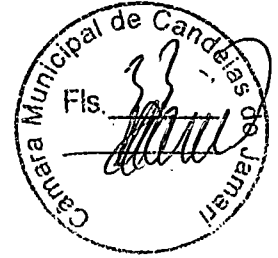
SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR RS
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	RS 110.553,46

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:2A5D6DC5

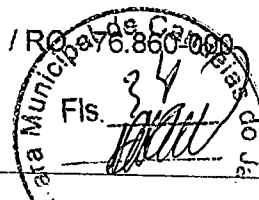


Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023. Edição 3434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código,identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF:
026.12*.**2-*0 em 17/03/2023 às 12:17:33, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1243.2K17.733W.837X.1242, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **8238C0**. Tipo de Documento: **PUBLICAÇÃO AROM.**

Confeccionado por **ISAQUE DA COSTA MENDES**, CPF: 026.12*.**2-*0 , em 17/03/2023 - 12:17:33

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1237.0W17.233A.8252.1355



1237.0W17.233A.8252.1355



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Departamento Legislativo
Situação	sancionada		

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação do projeto lei nº 1743/2023, publicado no Diário Oficial em 17/03/2023, edição de 3434

CMCI,


LUCIMAURA PINHO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1435/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº11/2023

CMCJ,

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Deptº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 GABINETE DO PREFEITO-GP



LEI Nº 1.435

De 16 de março de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CANDEIAS DO JAMARI

RECEBIDO EM
 10/03/2023
 HORA 11:52
 Lucimara Rito Martins

Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Diretora Legislativa
 Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC, no valor de R\$ 110.553,46 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), visando atender as necessidades Superintendência Municipal de Cultura e Lazer -SUMC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.03	FUND. DE TURI DO MUNIC. DE CAND. JAMARI - FUMCAJATUR		
SUB-FUNÇÃO	23.695	TURISMO		
PROGRAMA	0076	PROGRAMA MUNICIPAL DE TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	2043	GESTÃO DO PROGRAMA TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		
CATECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	227	R\$ 110.553,46

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
----------------------	---

SUPLEMENTAÇÃO:			FICHA	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.24.00	SEC. MUN. DE DO DESENV. ECONOMICO - SEMDES		
SUB-FUNÇÃO	13.122	ADMINISRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0070	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	172	R\$ 110.553,46

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 110.553,46 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
---------------------------	---



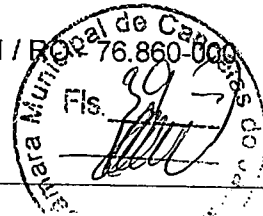
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO-GP



Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por anulação e suplementação, autorizadas através desta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
PREFEITO



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO** em 16/03/2023 às 14:44:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1497.3844.808A.K867.1371, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **81A53D**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1435/2023**.

Confeccionado por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, CPF: 039.55*.**2-*0, em 16/03/2023 - 14:31:50

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 1444.4231.150K.R37U.8473



1444.4231.150K.R37U.8473





ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

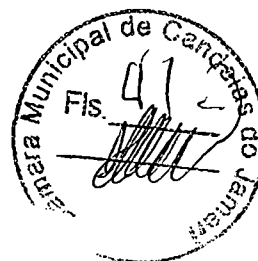
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1435/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCI,

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

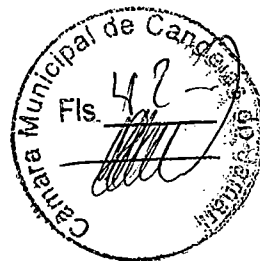
À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCI,

20/03/2023


Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

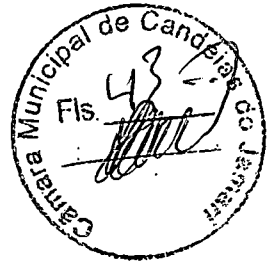
Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto lei** número **1735/CMCJ/2023** atendida as condições necessárias.

CMCJ,


Francisco Gussemir de Lima Almeida
Presidente/CMCJ/2023



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO


Tramitação

Data Protocolo	15/02/2023		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição **projeto lei**
número **1735/cmcj/2023**


Lucimara Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo